

Município: Poços de Caldas

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072202

Introdução a análise de defesa eletrônica

Trata-se de prestação de contas anual de responsabilidade do Sr. Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, chefe do Poder Executivo do Município de Poços de Caldas, relativas ao exercício financeiro de 2018, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada no Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP, peça processual n. 32, após abertura de vista determinada pelo Exmo. Sr. Relator (peça processual nº 28).

Apontou-se, no exame inicial, que embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, constatou-se a realização de despesa excedente pelo Poder Executivo no valor de R\$ 21.910.293,34, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da CF/88 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

Após citação o responsável se manifestou às peças processuais 17/18, em seguida, após análise da documentação, o órgão o órgão técnico verificou que não havia despesa empenhada sem crédito concedido, porém manteve a conclusão pela rejeição das contas, tendo em vista que não houve substituição dos dados descumprindo o § único do art. 6º da IN 04/2017.

Conforme despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, peça processual n. 28, o Sr. Prefeito foi citado novamente para que regularizasse as informações no SICOM.

Consultando o Histórico de Envio por Órgão, verificou-se que o IASM reenviou os dados, no entanto, as remessas não foram válidas, conforme relatório anexo. Conforme relatório de Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário o apontamento, ainda, permanece em relação ao IASM - Instituto de Assistência dos Servidores.

Conforme entendimento de análise, a partir das análises das Prestações de Contas do exercício de 2020, por se tratar de um apontamento de gestão da Administração Indireta, a irregularidade deste item poderá ser apurada em ação de fiscalização própria.

Ante o exposto, conclui-se pela emissão de parecer pela aprovação das contas de responsabilidade do Sr. Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, chefe do Poder Executivo do Município de Poços de Caldas, relativas ao exercício financeiro de 2018, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

À Consideração Superior,

CACGM/DCEM em 17/02/2025

Stela Maris Pimenta Ribeiro
Analista de Controle Externo
TC- 1697-4

Município: Poços de Caldas

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072202

Introdução a análise de defesa eletrônica

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF
SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO	01/01/2018 até 31/12/2018	952.984.877-34

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF
SILVIA CRISTINA FERREIRA RUFINO	01/01/2018 até 31/12/2018	973.201.296-04

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF
ROGERIO OLIVEIRA MOISES	01/01/2018 até 31/12/2018	009.916.226-18

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018 foi aprovada sob o nº 9228

Receita Prevista e Despesa Fixada: 655.476.911,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	9228	27/12/2017	15,00	98.321.536,65	85.373.298,75	
Total				98.321.536,65	85.373.298,75	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	9271	02/11/18		977.710,00	977.710,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	9259	22/08/2018		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	9264	28/08/2018		200.103,66	200.103,66	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	9268	04/10/2018		3.946.141,10	3.946.141,10	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	9276	19/11/2018		1.273.110,09	1.273.110,09	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	9289	20/12/2018		680.031,86	680.031,86	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	9297	30/12/2018		455.548,00	455.548,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	9298	30/12/2018		6.139.796,00	6.139.796,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	9299	30/12/2018		24.167.380,31	24.167.380,31	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	9270	25/10/2018		6.645.500,00	6.645.500,00	0,00
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	125.991.319,77
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	6.867.300,00
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	132.858.619,77

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
9273	15/11/18		4.000,00	4.000,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	4.000,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	4.000,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	44.187.360,43	0,00	0,00	297.483.894,98	258.838.204,11	38.645.690,87	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	2.408.278,34	0,00	0,00	67.362.288,38	66.860.341,29	501.947,09	0,00
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	1.233.927,53	0,00	0,00	103.632.078,31	102.986.477,12	645.601,19	0,00
112 - Serviços de Saúde	8.356,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118/119 - Transferências do Fundeb	2.790.178,71	0,00	0,00	63.749.135,94	62.979.637,17	769.498,77	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	2.890,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	3.696,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	48.910,32	0,00	0,00	226.985,09	0,00	226.985,09	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	57,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	224.761,04	0,00	0,00	5.034.975,04	5.022.996,74	11.978,30	0,00

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.999.263,68	0,00	0,00	105.005.930,32	104.342.787,45	663.142,87	0,00
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	14.307,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	521.262,09	0,00	0,00	12.925,00	2.255,40	10.669,60	0,00
157 - Multas de Trânsito	277.324,03	0,00	0,00	4.226.176,41	4.226.176,41	0,00	0,00
192 - Alienação de Bens	115.840,00	0,00	0,00	36.715,00	0,00	36.715,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	134.221.883,26	6.867.300,00	0,00	6.867.300,00	4.498.836,10	2.368.463,90	0,00
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	927.826,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	734.500,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	663.987,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	21.974.170,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	282.121,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	5.885.410,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	2.211.714,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	8.413,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.238.645,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	335.049,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.850.704,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	581.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.309.331,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.032.424,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	875.815,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	29.992.338,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
58 - Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores: Patronal, dos Servidores, dos Prestadores de Serviços Contratados	31.312.603,16	0,00	0,00	0,00	208.800,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	392.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	2.028.778,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
662.344.211,00	640.211.120,60	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

APONTAMENTO (Relatório de Conclusão, páginas 08/11, peça processual n. 22):

Apontou-se, no exame inicial, que embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, constatou-se a realização de despesa excedente pelo Poder Executivo no valor de R\$ 21.910.293,34, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da CF/88 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

Após citação o responsável se manifestou às peças processuais 17/18, em seguida, após análise da documentação, o órgão o órgão técnico verificou que não havia despesa empenhada sem crédito concedido, porém manteve a conclusão pela rejeição das contas tendo em vista que não houve substituição dos dados descumprindo o § único do art. 6º da IN 04/2017.

Após consulta ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG)(2) , verificou-se que o atual prefeito ainda é o senhor Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, os autos foram encaminhados à Secretaria da Primeira Câmara a fim de que promova a intimação do Sr. Prefeito, para que fossem regularizadas as informações no SICOM no prazo de 30 (trinta) dias, peça processual n. 28.

DEFESA (Peça processual n. 32):

Tendo em vista que a irregularidade apontada ocorreu no IASM - Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, e o Exmo. Sr. Relator intimou o Prefeito Municipal para que regularizasse as informações no SICOM, abrindo o SICOM para a Prefeitura Municipal, a responsável pelo IASM, Sra. Benedita Dilma Moreira Belchior, enviou a petição para que o SICOM permitisse o reenvio dos dados.

Esclareceu que "tínhamos em mente que seria possível alterar somente o exercício de 2018, mas ao abrirmos o reenvio fomos surpreendidos, pois temos que reenviar até o exercício de 2023, e infelizmente por motivo de doença do Contador (em anexo atestado médico), não conseguimos validar todos exercícios no prazo estipulado que venceu em 16/02/2024, além de tudo tivemos o feriado prolongado de Carnaval o qual o site do TCE não estava funcionando para realização do envio das remessas."

ANÁLISE:

Ante as alegações da defesa e conforme despacho do Exmo. Sr. Relator, peça processual n. 34, o pedido foi deferido e foi autorizada nova remessa dos dados.

Consultando o sistema SICOM verificou-se que não houve alteração de dados.

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Presta de Contas de Análise gerada - Análise de Defesa Eletrônica, consolidada em 17/02/2024 foi efetuada através dos dados substituídos pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme relatório Histórico Envio Órgão. Conforme relatório Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário, peça processual n. 5, houve irregularidade apontada no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da CF/88 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000. Após reenvio dos dados o apontamento foi regularizado.

Consultando o Histórico de Envio por Órgão, verificou-se que o IASM reenviou os dados, no entanto, as remessas não foram válidas, conforme relatório anexo.

Conforme relatório de Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário o apontamento ocorreu na dotação 06002.08.122.0903.4504.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte de recurso 58 - Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores: Patronal, dos Servidores, dos Prestadores de Serviços Contratados, no valor de R\$21.887.793,34, e, ainda, permanece. Conforme demonstrativo Despesa do Orçamento havia valor fixado para esta dotação na fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários no valor de R\$21.335.000,00.

Conforme entendimento de análise, a partir das análises das Prestações de Contas do exercício de 2020, por se tratar de um apontamento de gestão da Administração Indireta, a irregularidade deste item poderá ser apurada em ação de fiscalização própria.

Ante o exposto, retifica-se a informação inicial considerando que não houve despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000, pelo Poder Executivo.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Município: Poços de Caldas
Nº do Processo: 1072202

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.